

# LEI MUNICIPAL Nº 2.038/2000

---

## CRIA CARGOS E VENCIMENTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - São criados por esta Lei, 40 (quarenta) cargos dentro da estrutura administrativa municipal, conforme o quadro abaixo.

CARGO	FUNÇÃO	NºS DE VAGAS	CARGA HORARIA	VENCIMENTO	LOTAÇÃO	ATRIBUIÇÃO	DESCRIÇÃO	SUMARIA
Assistente De Fiscalização De Posturas I	Fiscal de Transito e Transporte urbano	40 (quarenta)	30 (trinta horas)	R\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais)	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Fiscaliza o comprimento da legislação Municipal sobre postura do Município, fazendo vistoria de menor complexidade nas áreas de construções, como garagens para automóveis, estacionamento, postos De gasolina, entidades. Educacionais, shoppings e outras, que interfiram. No trânsito, orientando e Autuando os contribuintes infratores, Para disciplinar o exercício dos direitos Individuais para o bem- Estar geral. Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia	CONT.DA LEI MUNICIPAL Nº 2.038, DE 24 DE JANEIRO DE 2000.	Art. 2º - Os cargos criados por esta Leis, serão preenchidos somente mediante concurso público. Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta do Orçamento-Geral do Município, em rubricas apropriadas. Art.4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil.. WALTER DE CARVALHO E SILVA SEC. EXECUTIVO MARCOS DE ARAUJO CABREIRA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA

Art. 2º - Os cargos criados por esta Leis, serão preenchidos somente mediante concurso público.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta do Orçamento-Geral do Município, em rubricas apropriadas.

Art.4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil.. WALTER DE CARVALHO E SILVA SEC. EXECUTIVO MARCOS DE ARAUJO CABREIRA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA